

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Parecer CEE nº 169/74

PROCESSO CEE Nº 091/74

INTERSSADO: JESUS CARLOS PAREDES GONZALES

ASSUNTO: Equivalência de estudos

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU - Delegação

RELATORA Conselheira ISABEL SOFIA DE SIQUEIRA

Histórico: Jesus Carlos Paredes Gonzalez, filho de Jesus Gonzalez Gonzalez e de d. Célia Paredes Cebal, nascido em São Paulo, a 5 de novembro de 1960, domiciliado e residente à Rua Dr. Freire nº 277, apto. 32, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

- curso primário, de 4 séries no GESC "Eduardo Carlos Pereira", em São Paulo: estudou as seguintes disciplinas:
- 5ª série, Colégio Miguel de Cervantes, em Madrid: linguística (oral escrita, leitura e gramática), Francês, Matemática, Desenho, Trabalhos Manuais, Educação Física, Geografia, História, Ciências e Formação religiosa.
- 6ª série, Colégio Cláudio Moyano, Madrid, Linguística, Matemática, Desenho, trabalhos Manuais, Educação Física, Música, Geografia, História, Cívico Social e Formação religiosa.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

Fundamentação: A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

Conclusão: À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Jesus Carlos Paredes Gonzalez, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil, ao nível da conclusão da 6ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 7ª série. A escola que acolher o interessado deverá submetê-lo a processo de adaptação em: Língua Portuguesa, Geografia ao Brasil, História, do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 16 de janeiro de 1974

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso da sua competência, deferida pela Deliberação de 9 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão: hoje realizada, a conclusão do Voto da Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros:JOÃO BAPTISTA
SALLES DA SILVA, JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO, ISABEL SOFIA DE SIQUEIRA e
MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR.

Sala das Sessões, em 16 de janeiro de 1974

a) Conselheira - MariadeLourdesMariottoHaidar
Presidente